



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.479, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 7.931, de 25 de outubro de 2017, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa Valepel Comércio e Beneficiamento de Produtos de Papel Ltda”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 7.931, de 25 de outubro de 2017, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa Valepel Comércio e Beneficiamento de Produtos de Papel Ltda.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Fica determinado que a referida Empresa deverá permanecer em atividade no Município, pelo período mínimo de 6 (seis) anos.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de fevereiro de 2020.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi

Secretário da Administração e Finanças